



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## EMENDAS

Ao Projeto de Lei do Executivo nº 06/2018, de autoria do Prefeito Municipal Izaias José de Santana, que institui o "Programa Família Segura" e dá outras providências".

### EMENDA Nº 04

O artigo 1º do projeto de lei em epígrafe passa a ter a seguinte redação:

***"Art. 1º Fica instituído o Programa Família Segura, voltado à prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar, por meio da atuação articulada do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Assistência Social, de Saúde, de Educação e de Segurança e de Defesa do Cidadão, entidades públicas e sociedade civil."***

### EMENDA Nº 05

O incisos IV, VI e VII do artigo 2º do projeto de lei em epígrafe passam a ter as seguintes redações:

***"IV – planejar e executar projetos e serviços a fim de auxiliar a mulher, a criança e o adolescente em situação de violência doméstica e familiar."***

***"VI – orientar as mulheres, crianças e adolescentes acerca de seus direitos e da rede de atendimento, em caso de violência doméstica e familiar."***

***"VII – fornecer atendimento psicossocial inicial, com psicólogos e assistentes sociais especialmente capacitados para o atendimento à mulher, à criança e ao adolescente em situação de violência doméstica e familiar."***



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



**Emendas – ao Projeto de Lei do Executivo nº 06/2018, de autoria do Prefeito Municipal Izaias José de Santana, que institui o “Programa Família Segura” e dá outras providências”. – Folha 2**

## EMENDA Nº 06

Os incisos II, IV, V e VII do artigo 3º do presente projeto de lei passa a ter a seguinte redação:

**“II – realizar campanhas e grupos socioeducativos nas Unidades de Saúde, nos Centros de Referência da Assistência Social – CREAS, nas Unidades Escolares e demais serviços públicos e privados, visando a prevenção e o enfrentamento à violência doméstica e familiar.”**

**“IV – difundir e fortalecer a rede de atendimento à mulher, à criança e ao adolescente em situação de violência doméstica e familiar.”**

**“V – implantar a Patrulha Maria da Penha.”**

**“VII – instruir e capacitar os profissionais da rede de atendimento à mulher, criança e adolescente em situação de violência doméstica e familiar.”**

## EMENDA Nº 07

O artigo 3º do presente projeto de lei fica acrescido de um inciso, que será o IX, com a seguinte redação:

**“IX – encaminhar as mulheres, crianças e adolescentes em situação de violência para os serviços da rede de atendimento, devendo avaliar as peculiaridades de cada caso e:**

**a – em caso de risco à integridade da mulher, criança e adolescente, deverão ser encaminhados para abrigo ou, na falta deste, ser observada a concessão de aluguel social, conforme a Lei Maria da Penha;**

**b – implantar a Casa Abrigo no Município de Jacareí.”**

*Ar. Santos - Pe*  
*17.04.18*  
*Luiz Carlos Ponciano Luiz*  
*Presidente*



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE



**Emendas – ao Projeto de Lei do Executivo nº 06/2018, de autoria do Prefeito Municipal Izaias José de Santana, que institui o “Programa Família Segura” e dá outras providências”. – Folha 3**

**EMENDA Nº 08**

O artigo 6º do presente projeto de lei passa a ter a seguinte redação:

***“Art. 6º A Coordenação do Programa Família Segura será composta por um titular e um suplente indicados pelos seguintes órgãos:***

- I – Gabinete do Prefeito;***
- II – Secretaria de Assistência Social;***
- III – Secretaria de Saúde;***
- IV – Secretaria de Segurança e de Defesa do Cidadão;***
- V – Secretaria de Educação.***

***Parágrafo único. Os coordenadores do Programa deverão articular ações com as entidades públicas e da sociedade civil para a consecução do programa.”***

Câmara Municipal de Jacareí, 17 de abril de 2018.

  
**PAULINHO DOS CONDUTORES**  
Vereador – PR